



SEGUNDO TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO Nº 160/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA - MT E A EMPRESA MARCELO
RODRIGUES SIQUEIRA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSP/GO e CPF nº 430.477.261-91, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALORES

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Refrigeradores, Bebedouros e diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Adit 25%	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit.	Valor Total
09	100	25	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em Refrigeradores, Bebedouros e Freezers: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	210,01	5.250,25
29	150	37	hora	Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos odontológicos: foto kondortech, baixa rotação micro motor kavo, contra- ângulo kavo, caneta alta rotação extra torque, amalgamador automático vibramat, jet sonic gnatus, raio x, bisturi elétrico, foco luz, foco cirurgico, negatoscopio, detector fetal, aspirador olidef a-45, bioquímica bioplus e centrifuga fanen, com o fornecimento de peças se preciso	161,00	5.957,00
31	200	50	hora	Manutenção corretiva e preventiva em diversos auto-claves odontológicos e hospitalares, bisturi elétrico, miniscope II instramed, oxímetro, negatoscopio, detector fetal, laringoscópio, centrígrafas laboratoriais, filtros de nebulização e odontológicos, dentre outros, com o fornecimento de peças se preciso	234,06	11.703,00

1.2 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global de cada item, constante no inciso 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 22.910,25 (vinte e dois mil, novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

1.3 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 646.303,15 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e três reais e quinze centavos)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva, de bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, equipamentos odontológicos e hospitalares, proporcionando a utilização regular dos mesmos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar os atendimentos necessários à prestação de serviços diários pelas secretarias municipais, onde o não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados, justificando assim o acréscimo pretendido.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo e ainda, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 160/2019 e 1º termo aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 02 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME
MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA

CONTRATADO

CLAUDIONOR DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO
Secretaria municipal de Saúde

LISANI TAINETE FUCHS FREITAS

FISCAL DO CONTRATO
Secretaria municipal de Educação

EDILSON GOMES DE SOUSA

FISCAL DO CONTRATO
Demais Secretarias Municipais

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91